



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o decreto municipal nº10/2024 de 16 de janeiro de 2024

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Locação de caminhão de som tipo Trio Elétrico para fornecimento de estrutura de sonorização, iluminação e DJ para realização do Carnaval 2026, incluindo apresentação noturna e diurna, conforme programação oficial do Município.

Item	Descrição	Cat/Mat	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none">• Caminhão tipo Trio Elétrico• Sistema de som profissional compatível com evento de médio porte, adequado para ambiente externo;• Caixas de som de alta potência e qualidade sonora;• Mesa de som profissional;• Microfones com fio e sem fio;• Cabos, pedestais e demais acessórios necessários;• Montagem, operação técnica durante todo o evento e desmontagem;• Disponibilização de	SERV	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

<p>técnico responsável durante toda a execução;</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de DJ profissional, com experiência comprovada em eventos festivos;• Execução de repertório exclusivamente carnavalesco, adequado ao público de cada data: Dia 14/02: músicas carnavalescas, marchinhas, axé, samba e hits tradicionais de carnaval;Dia 15/02 (matinê infantil): músicas carnavalescas infantis, marchinhas tradicionais e repertório lúdico, apropriado para crianças;• Equipamentos próprios do DJ (controladora, notebook e periféricos).				
VALOR TOTAL				R\$ 11.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 106/2023 de 19 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a legislação permitir.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de **sonorização profissional para eventos**, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências previstas neste instrumento.

2.2. Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos atenderá aos requisitos da legislação em vigor, bem como às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no que tange à realização do evento **Carnaval 2026, a ser realizado nos dias 14 e 15 de fevereiro**.

2.3. Trata-se de **serviço eventual**, a ser contratado mediante **dispensa de licitação na modalidade eletrônica regionalizada**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a inviabilidade de utilização de modalidades mais complexas dentro do prazo necessário para a realização do evento.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

2.5. O contrato terá duração prevista de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que os serviços **não possuem caráter contínuo**, sendo executados conforme demanda e cronograma previamente definido pela equipe de planejamento da Administração.

2.6. Os serviços enquadram-se na categoria de **serviços comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A opção pela **locação de caminhão de som tipo Trio Elétrico**, devidamente equipado, para o fornecimento de **estrutura completa de sonorização, iluminação cênica e serviços de DJ**, destinados à realização do **Carnaval 2026**, incluindo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

apresentações **noturnas e diurnas**, conforme a programação oficial do Município, apresenta-se como solução adequada e eficiente para eventos de grande e médio porte ao ar livre, permitindo mobilidade, ampla cobertura sonora, melhor distribuição do público e maior segurança operacional, além de compatibilidade com a dinâmica do Carnaval, que envolve apresentações itinerantes e concentração significativa de pessoas.

3.2. A dispensa de licitação justifica-se, inicialmente, em razão do **valor estimado da contratação**, o qual se enquadra nos limites legais previstos no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizando a adoção do procedimento de contratação direta.

3.3. Optou-se pela realização da **dispensa em formato eletrônico**, com adoção de **critério de regionalização**, visando ampliar a competitividade entre fornecedores locais e regionais, promover o desenvolvimento econômico regional e assegurar maior celeridade ao procedimento, sem prejuízo aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e economicidade.

3.4. Ressalta-se, ainda, a **inexistência de ata de registro de preços ou contrato vigente** que contemple serviços compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o atendimento da demanda, o que inviabiliza a utilização de instrumentos já disponíveis no âmbito da Administração.

3.5. A contratação direta, na forma proposta, atende de maneira inequívoca ao **interesse público**, ao assegurar a execução regular das atividades e eventos oficiais previstos no calendário municipal, garantindo condições técnicas adequadas, cumprimento dos prazos estabelecidos e a continuidade das ações administrativas, educacionais e socioassistenciais promovidas pelo Município.

3.6. Diante do exposto, conclui-se que a **dispensa de licitação eletrônica, com critério de regionalização**, configura-se como a solução **mais adequada, eficiente e juridicamente segura**, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Pública e a observância integral da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de **sonorização profissional para eventos**, devidamente regulamentada e autorizada



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ

pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências previstas neste instrumento.

4.2. Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de sonorização compatíveis com evento incluindo, no mínimo:

Sistema de som profissional (PA);

Mesa de som compatível;

Microfones, cabos e periféricos necessários;

Operador técnico capacitado durante todo o evento;

Equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.4. A montagem, testes, operação e desmontagem dos equipamentos correrão por conta da Contratada, garantindo plena qualidade sonora durante toda a apresentação.

4.5. A entregas deverão ser realizadas no local indicado na requisição de compras.

4.6. Ao responsável pelo recebimento do objeto, reserva-se o direito de não receber o mesmo, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

4.9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os item (s) constantes no Termo de Referência – Anexo I serão solicitados de forma **única**, não havendo parcelamento da execução.



*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ*

5.1.1. O objeto contratado deverá estar **integralmente instalado e operacional** para a passagem de som até às **17h00 do dia 14 de fevereiro de 2026**.

5.1.2. O sistema de sonorização deverá permanecer **ligado a partir das 21h00 do dia 14 de fevereiro de 2026**, para a acolhida da população, mantendo-se em pleno funcionamento até às **02h00 do dia 15 de fevereiro de 2026**, quando então deverá ser desligado. Deverá ser **religado as 14h00 do dia 15 de fevereiro de 2026 para a realização da matinê e desligado as 18h00**.

5.2 - A conferência da execução dos serviços será efetuada por servidor responsável, que poderá solicitar junto à contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

5.3 - A conferência da execução dos serviços objeto do edital não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4 - Todas as despesas decorrentes do referido objeto tais como transporte, deslocamento, alimentação, encargos fiscais e/ou trabalhistas, entre outros, correrão por conta da contratada, não trazendo nenhum ônus à Contratante.

5.5- A execução da montagem, desmontagem e manutenção (equipamentos), caso necessário, serão responsabilidade da Contratada.

5.6 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7 – O prazo para início da execução será de 07 dias após a emissão da Requisição de Compra

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEOPÓLIS - PARANÁ*

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. De acordo com a portaria 003/2026 a execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor Sra. Maria Cristina de Oliveira Batista pelo Fiscal do contrato Sra. Amanda Mara Prado de Souza.

6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e ou conforme demanda de verbas.

7.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6 - A Administração deverá realizar consulta:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LEÓPOLIS - PARANÁ

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O critério de julgamento será o **menor preço**, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa OU Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

b) RG e CPF do(s) integrante(s) do quadro societário.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: 0800 043 0063
educacao@leopolis.pr.gov.br



*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021
- h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021
- i) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e



*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEÓPOLIS - PARANÁ*

compatível em características e prazo com o objeto da licitação. Deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nas dotações orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura recurso Ordinário (livre).

09	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.003	Departamento Munic. De cultura
13.392.0007.02-067	Festividades Comemorativas
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Leópolis, 26 de janeiro de 2026.


Amanda Mara Prado de Souza
Diretor Municipal de Departamento de Cultura

Amanda Mara Prado de Souza
Diretora do Departamento
Municipal de Cultura
Decreto nº 010/2025 de 06/01/2025